



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Senhor Licitante,

Visando futura comunicação entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ-TO** e as empresas interessadas, vimos solicitar de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada e interesse neste edital, com remessa posterior à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail licitacaoparana2021@gmail.com

O não preenchimento e envio deste recibo poderá eximir a Comissão Permanente de Licitação de informar às empresas não participantes de eventuais retificações ocorridas neste instrumento convocatório, bem como quaisquer outras informações adicionais.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica á órgãos da administração pública do município com acompanhamento e supervisionamento de inserção de dados/informações junto aos órgãos de fiscalização., conforme descrição contida no Anexo I do Edital de Licitação nº 01/2021.

Razão Social:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, por meio do acesso à página <http://www.parana.to.gov.br> cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ - _____, de _____ de 2020.

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAN 
COMISS O PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREG O ELETRÔNICO N  01/2020

Regido pelo Lei Federal n  10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alteraes, pela Lei Complementar n  123/2006.

Objeto

Contratao de empresa para prestao de servios de consultoria e assessoria t cnica    rg os da administrao p blica do munic pio com acompanhamento e supervis o de insero de dados/informaes junto aos  rg os de fiscalizao

SESS O P BLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **01/03/2021**

Hor rio: 09h00min (hor rio de Bras lia)

A participao neste preo eletr nico ocorrer  exclusivamente por meio do sistema eletr nico e digitao da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preos, a partir da data da liberao do Edital at  o hor rio da abertura da sess o p blica.

Endereo Eletr nico

www.bnc.org.br

Pregoeiro (a) e
Equipe de Apoio

Erley F lix Santana
Francys Hayner Fernandes de Frana
 dipo Matheus Macedo Benevides
Thales de Miletto Lino Tocantins
(Decreto/ n  019, de 04/01/2021 – publicada no Placar da Prefeitura Municipal Paran -TO)
Comiss o Permanente de Licitao
Praa da Bandeira, n  246 / Centro
Fone/Fax: (63) 3371-1038
E-mail: licitacaoparana2021@gmail.com



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAN 
COMISS O PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAN -TO, torna p blico que realizar  o Preg o Eletr nico n  01/2020, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, adotando o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, para contratar o objeto descrito no Anexo I do presente edital. A sess o p blica ser  realizada em **01 de março de 2021**,  s **09:00h** (hor rio de Bras lia), na Prefeitura Municipal de Paran , na sala da Comiss o Permanente de Licitao, situada na Praa da Bandeira, n  246, Centro, Paran -TO, CEP: 77360-000, por meio do s tio www.bnc.gov.br

Esta licitao, autorizada no Processo n  11/2021, ser  Regido pelo Lei Federal n  10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alteraoes, pela Lei Complementar n  123/2006, pelas condioes constantes neste Edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitao tem por objeto a Contratao de empresa para prestao de servios de consultoria e assessoria t cnica    rgoos da administrao p blica do munic pio com acompanhamento e supervisaoamento de insero de dados/informaoes junto aos  rgoos de fiscalizao, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paran -TO, conforme especificaoes constantes no Termo de Refer ncia, que integra este Edital – Anexo I.

1.2. Em caso de discord ncia existente entre as especificaoes do objeto descritas no BNC e as especificaoes constantes do Anexo I deste Edital prevalecer o  s  ltimas.

1.3. S o partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFER NCIA

ANEXO II A – MODELO DE ELABORAO DE PROPOSTA

ANEXO II B – MODELO DECLARAO – ART. 7 , CONSTITUIO FEDERAL

ANEXO II C – MODELO DE DECLARAO DE INEXIST NCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO II D – MODELO DE ELABORAO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO II E – MODELO DE DECLARAO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

ANEXO II F – MODELO DE DECLARAO DE N O EMPREGADOR DE PESSOAL EM SITUAO DEGRADANTE OU FORADA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. A licitante dever  credenciar-se no sistema “Preg o Eletr nico”, no s tio www.bnc.gov.br, observado o seguinte:

- a) O credenciamento far-se-  mediante atribuio de chave de identificao e de senha, pessoal e intransfer vel, para acesso ao sistema eletr nico;
- b) A perda da senha ou a quebra de sigilo dever o ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;



- c) O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicar  responsabilidade legal pelos atos praticados e presun o de sua capacidade t cnica para realiza o das transa es inerentes ao preg o eletr nico.
- 2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletr nico   de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transa o efetuada diretamente ou por seu representante, n o cabendo ao provedor do sistema ou ao  rg o promotor da licita o responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3. A licitante responsabilizar-se-  por todas as transa es que forem efetuadas em seu nome no sistema eletr nico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sess o p blica.

3. DA APRESENTA O DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O

- 3.1. Os licitantes encaminhar o, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITA O EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descri o do objeto ofertado e o pre o, at  a data e o hor rio estabelecidos para abertura da sess o p blica, quando, ent o, encerrar-se-  automaticamente a etapa de envio dessa documenta o.
- 3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilita o exigidos neste Edital, ocorrer  por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dever o encaminhar a documenta o de habilita o, ainda que haja alguma restri o de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,   1  da LC n  123, de 2006.
- 3.4. Incumbir  ao licitante acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do Preg o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios, diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex o.
- 3.5. At  a abertura da sess o p blica, os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilita o anteriormente inseridos no sistema;
- 3.6. N o ser  estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classifica o entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrer  ap s a realiza o dos procedimentos de negocia o e julgamento da proposta.
- 3.7. Os documentos que comp em a proposta e a habilita o do licitante melhor classificado somente ser o disponibilizados para avalia o do pregoeiro e para acesso p blico ap s o encerramento do envio de lances.
- 3.8. Ap s a divulga o do Edital no endere o eletr nico, a licitante dever  consignar, em campo adequado do sistema eletr nico, o valor unit rio e total de cada item cotado, j  inclusos os tributos, fretes, tarifas, materiais e quaisquer despesas decorrentes da execu o do objeto, incluindo deslocamento ou qualquer outra despesa necess ria para o cumprimento do servi o.
- a) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta de pre os ou, incorretamente cotados, ser o considerados como inclusos nos pre os, n o sendo considerados pleitos de acr scimos, com esse teor, sob qualquer t tulo, devendo o objeto desta licita o ser fornecido ao munic pio sem  nus adicionais.
- b)   vedada a indexa o de pre os por  ndices gerais, setoriais ou que reflitam a varia o dos custos, inclusive varia es salariais.



- 3.9. A proposta de preos dever  ser formulada de acordo com o Anexo II do Edital e as especifica es detalhadas do objeto ofertado, as quantidades, os valores unit rios e totais, bem como os prazos de validade, de garantia e execu o, no que for aplic vel, at  a data e hora marcadas para a abertura da sess o, exclusivamente por meio eletr nico, quando, ent o, encerrar-se- , automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- a) A proposta de preos dever  conter ainda especifica o clara, completa e minuciosa do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Refer ncia e informa es que julgarem pertinentes.
As empresas que simplesmente informarem na descri o “Conforme Edital” na descri o do item, ter o suas propostas AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.
- 3.10. N o ser  aceita oferta do objeto com especifica es diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.
- 3.11. A licitante dever  observar em sua proposta de preos as especifica es do objeto ofertado, evitando a simples c pia do teor das especifica es constantes do Anexo I do Edital - Termo de Refer ncia.
- 3.12. A proposta dever  conter os preos unit rios, subtotais e totais, em reais, com at  02 (duas) casas decimais ap s a v rgula, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 3.13. N o ser o aceitos preos que ofeream vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexecu veis;
- 3.14. O  nus da prova da exequibilidade do preo incumbe ao autor da proposta, no prazo de 24 horas contados da intima o.

4. DA ABERTURA DA SESS O P BLICA

- 4.1. No dia e hora indicados no pre mbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrir  a sess o p blica na internet, mediante a utiliza o de sua chave de acesso e senha, no s tio www.bnc.gov.br.
- 4.2. A comunica o entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrer  mediante troca de mensagens, em campo pr prio do sistema eletr nico.
- 4.3. As propostas de preos contendo a descri o do objeto e do valor estar o dispon veis na internet.
- 4.4. A licitante dever  acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do preo, ficando exclusivamente respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios pela inobserv ncia de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconex o.**

5. DA CLASSIFICA O INICIAL DAS PROPOSTAS

- 5.1. Ap s a abertura da sess o, o(a) Pregoeiro(a) verificar  as propostas apresentadas e desclassificar , motivadamente, aquelas que n o estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participar o da fase de lances.

6. DA FORMULA O DE LANCES E CRIT RIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poder o encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletr nico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo hor rio de registro e valor.
- 6.2. Na formula o de lances, dever o ser observados os seguintes aspectos:
- a) As licitantes poder o oferecer lances sucessivos, observados os preos em reais ao limite de at  02 (duas) casas decimais, o hor rio fixado para abertura da sess o e as regras estabelecidas neste



Edital;

- b) A licitante somente poder  oferecer lance inferior ao  ltimo por ela ofertado e registrado pelo sistema;
 - c) Lances iguais ser  ordenados por ordem cronol gica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 6.3. Durante a sess o p blica deste preg o, as licitantes ser  informadas em tempo real do valor do melhor lance registrado, vedada a identifica o do seu detentor.
- 6.4. Os lances apresentados e levados em considera o para efeito de julgamento ser  de exclusiva e total responsabilidade da licitante, n o lhe cabendo o direito de pleitear qualquer altera o.
- 6.5. Nesta fase, o(a) Pregoeiro(a) poder  excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecuvel.
- 6.6. A etapa de lances ser  encerrada por decis o do(a) Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente.
- 6.7. No caso de desconex o com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletr nico poder  permanecer acess vel  s licitantes para a recep o dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando poss vel, sua atua o no certame, sem preju zo dos atos realizados.
- 6.8. Quando a desconex o persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sess o deste preg o eletr nico ser  suspensa e ter  rein cio somente ap s comunica o expressa aos participantes no s tio www.bnc.gov.br.
- 6.9. A negocia o ser  realizada por meio do sistema e poder  ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.10. Ser  adotado para o envio de lances no preg o eletr nico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentar  lances p blicos e sucessivos.
- 6.11. Ser  adotado para o envio de lances no preg o eletr nico o modo de disputa "aberto", em que os proponentes apresentar  lances p blicos e sucessivos, com prorroga es.
- 6.12. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura o de dez minutos e, ap s isso, ser  prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos  ltimos dois minutos do per odo de dura o da sess o p blica.
- 6.13. A prorroga o autom tica da etapa de lances, de que trata o item anterior, ser  de dois minutos e ocorrer  sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per odo de prorroga o, inclusive no caso de lances intermedi rios.
- 6.14. N o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess o p blica encerrar-se-  automaticamente.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorroga o autom tica pelo sistema, poder  o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o rein cio da sess o p blica de lances, em prol da consecua o do melhor pre o.
- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores dever  ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorr ncia ser comunicada imediatamente   Secretaria Executiva de Gest o da Prefeitura Municipal de Paran .
- 6.17. Na hip tese do subitem anterior, a ocorr ncia ser  registrada em campo pr prio do sistema.
- 6.18. N o ser o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. Durante o transcurso da sess o p blica, os proponentes ser o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identifica o do proponente.
- 6.20. No caso de desconex o com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Preg o, o sistema



eletr nico poder  permanecer acess vel aos proponentes para a recep o dos lances.

- 6.21. O sistema informar  a proposta de menor pre o imediatamente ap s o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, ap s negocia o e decis o pelo pregoeiro acerca da aceita o do lance de menor pre o mensal.
- 6.22. Quando a desconex o do sistema eletr nico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sess o p blica ser  suspensa e reiniciada somente ap s decorridas vinte e quatro horas da comunica o do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no s tio eletr nico utilizado para divulga o.
- 6.23. O Crit rio de julgamento adotado ser  o menor pre o mensal, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.24. Caso o proponente n o apresente lances, concorrer  com a valor da sua proposta.
- 6.25. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora dever o ser encaminhados em originais ou c pias autenticadas, no prazo m ximo de 05(cinco) dias  teis, contados da data da sess o p blica virtual, juntamente com a proposta de pre os corrigida, para: Comiss o Permanente de Licita o – CPL Pra a da Bandeira N  246, Setor Centro, Paran  TO. CEP: 77.360-000 Fone: (63) 3371-1038 E-mail: licitacaoparana2021@gmail.com Hor rio: 07h00  s 12h00.
- 6.26. A sess o p blica fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classifica o/habilita o at  o recebimento da documenta o original dentro das condi oes dispostas no item 6.25.
- 6.27. O n o cumprimento do envio dos documentos de habilita o dentro do prazo acima estabelecido, acarretar  nas san oes previstas, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 6.28. Se a proposta ou o lance de menor pre o por item n o for aceit vel, ou se o fornecedor desatender  s exig ncias habilitat rias, o Pregoeiro examinar  a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilita o do participante, na ordem de classifica o, e assim sucessivamente, at  a apura o de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Tamb m nessa etapa o Pregoeiro poder  negociar com o participante para que seja obtido melhor valor.
- 6.29. Caso n o sejam apresentados lances, ser  verificada a conformidade entre a proposta de menor pre o estimado por item para a contrata o.
- 6.30. Constatando o atendimento das exig ncias fixadas no Edital e inexistindo interposi o de recursos, o objeto ser  adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.
- 6.31. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicar  os crit rios para o desempate em favor ME/EPP. Ap s o desempate, poder  o pregoeiro ainda negociar um melhor pre o caso ela n o atinja a valor de refer ncia definido pela administra o p blica.
- 6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sess o p blica, o pregoeiro dever  encaminhar, pelo sistema eletr nico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor pre o, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negocia o em condi oes diferentes das previstas neste Edital.
 - a) A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - b) O pregoeiro solicitar  ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao  ltimo lance ofertado ap s a negocia o realizada, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares, quando necess rios   confirma o daqueles exigidos neste Edital e j  apresentados.**



6.33. Ap s a negocia o do pre o, o Pregoeiro iniciar  a fase de aceita o e julgamento da proposta.

7. DO CRIT RIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O crit rio de julgamento ser  o de **MENOR PRE O MENSAL**.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) far  o julgamento das Propostas de Pre os decidindo sobre a aceita o dos pre os obtidos, al m de verificar se o objeto ofertado atende  s especifica oes contidas no Edital e no Termo de Refer ncia.
- 7.3. Analisada a aceitabilidade dos pre os obtidos, o(a) Pregoeiro(a) divulgar  o resultado de julgamento das propostas comerciais, sagrando-se vencedora aquela que ofertar o **MENOR PRE O MENSAL**. A proposta dever  apresentar valor unit rio do item e total.
- 7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor n o for aceit vel, ou se o licitante desatender  s exig ncias habilitat rias, o(a) Pregoeiro(a) examinar  a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo   sua habilita o, na ordem de classifica o, e assim sucessivamente, at  a apura o de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de negocia o, o pregoeiro examinar  a proposta classificada em primeiro lugar quanto   adequa o ao objeto e   compatibilidade do pre o em rela o ao m ximo estipulado para contrata o neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no par grafo  nico do art. 7  e no   9  do art. 26 do Decreto n  10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa f sica dever  incluir, na sua proposta, os percentuais das contribui es previstas no art. 176 da Instru o Normativa RFB n. 971, de 2009, em raz o do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassifica o.
- 8.3. Ser  desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar pre o final superior ao pre o m ximo fixado (Ac rd o n  1455/2018 -TCU - Plen rio), ou que apresentar pre o manifestamente inexecuvel.
 - a) Considera-se inexecuvel a proposta que apresente pre os global ou unit rios simb licos, irris rios ou de valor zero, incompat veis com os pre os dos insumos e sal rios de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocat rio da licita o n o tenha estabelecido limites m nimos, exceto quando se referirem a materiais e instala oes de propriedade do pr prio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou   totalidade da remunera o.
- 8.4. Qualquer interessado poder  requerer que se realizem dilig ncias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os ind cios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hip tese de necessidade de suspens o da sess o p blica para a realiza o de dilig ncias, com vistas ao saneamento das propostas, a sess o p blica somente poder  ser reiniciada mediante aviso pr vio no sistema com, no m nimo, vinte e quatro horas de anteced ncia, e a ocorr ncia ser  registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poder  convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade dispon vel no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de n o aceita o da proposta.
- 8.7. Dentre os documentos pass veis de solicita o pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as caracter sticas do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proced ncia, al m de outras informa oes pertinentes, a exemplo de cat logos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletr nico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem preju zo do seu



ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.8. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante no Anexo II-A do Edital e condições estabelecidas no Anexo I, e dela deverão constar:
- Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);
 - Descrição clara do objeto cotado, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital – Termo de Referência;
 - Indicação única de valor, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;
 - A proposta de preços deverá conter ainda especificação clara, completa e minuciosa do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência além de informações que julgarem pertinentes.
 - As empresas que simplesmente informarem na descrição do objeto: “Conforme Edital”, terão suas propostas AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.**
- 8.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.
- 8.10. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.
- 8.11. O desconto proposto no lance final será fixo e irrecorrível e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.
- 8.12. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I do Edital – Termo de Referência.**
- 8.13. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente na proposta à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.14. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.15. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.
- 8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.2. Para fins de habilitação **DEVERÃO** ser apresentados ainda dos documentos abaixo:
- RG do proponente proprietário ou preposto com procuração devidamente reconhecida em**



cartório dando poderes ao preposto para agir em nome da empresa com fins licitatórios e/ou assinatura de contrato;

- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- e) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo a contento objeto(s) compatível(is) com o licitado;
- f) **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante;

I. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

II. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que **01 (um)**, ou que atendam ao descrito no inciso “III” desta alínea. O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante**

Liquidez Geral (LG) = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

Solvência Geral (SG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

III. As empresas que apresentarem resultado menor que **01 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo à razão de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do Art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

- g) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas* (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- h) *Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988*(trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo II – B, do Edital;
- i) *Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação*, conforme o modelo do Anexo II – C, do Edital;
- j) *Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte*, para aquelas



que desejarem usufruir do tratamento;

k) *Declaração de elaboração independente de proposta*, conforme o modelo do Anexo II – D, do Edital;

l) *Declaração de não emprego de trabalho forçado ou degradante*, conforme o modelo do Anexo II – F, do Edital.

- 9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.
- 9.6. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO MENSAL** e, por conseguinte, atender às exigências fixadas neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a finalização da sessão, a licitante vencedora deverá encaminhar **PROPOSTA REALINHADA ORIGINAL** e **CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa, **NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, situada Prefeitura Municipal de Paranã - TO, localizada na Praça da Bandeira, nº 246, Centro, Paranã - TO, CEP: 77.360-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, a serem enviados via **SEDEX**, com postagem dentro do prazo mencionado.

- a) A apresentação ou envio dos documentos de habilitação, autenticados, e a proposta realinhada não serão dispensados em hipótese alguma, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências editalícias e outras penalidades previstas pelo retardamento dos trabalhos licitatórios.

10.2. Os envelopes deverão conter indicação em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ-TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021
ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

10.3 Os documentos enviados pelo sistema BNC não serão considerados documentos originais, mas sim para simples conferência e classificação da licitante, provisoriamente vencedora. O licitante que deixar de enviar os documentos autenticados, constantes no item 9.2 será desclassificado.



11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrir  prazo de, no m nimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poder , de forma imediata e motivada, em campo pr prio do sistema, manifestar sua inten o de recurso.
- 11.2. A falta de manifesta o no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.3. O(a) Pregoeiro(a) examinar  a inten o de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo pr prio do sistema.
- 11.4. O licitante que tiver sua inten o de recurso aceita dever  registrar as raz es do recurso, em campo pr prio do sistema, no prazo de at  3 (tr s) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarraz es, tamb m via sistema, em igual prazo, que come ar  a correr do t rmino do prazo da recorrente.
- 11.5. Para justificar sua inten o de recorrer e fundamentar suas raz es ou contrarraz es de recurso, o licitante interessado poder  solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 11.6. Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) ser o apreciados pela autoridade competente.
- 11.7. O acolhimento do recurso implicar  a invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.
- 11.8. O resultado do recurso constar  dos autos e ser  divulgado a todos os licitantes/interessados via s tio: www.parana.to.gov.br

12. DA ADJUDICA O E DA HOMOLOGA O

- 12.1. A adjudica o do objeto   licitante vencedora ficar  sujeita   homologa o da autoridade competente.
- 12.2. O objeto deste Preg o ser  adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hip tese em que a adjudica o caber  a autoridade competente para homologa o.
- 12.3. **Ap s adjudica o e homologa o dos pre os registrados ser  realizada a assinatura do Contrato nos termos da Minuta em anexo.**

13. DAS OBRIGA OES GERAIS DO LICITANTE VENCEDOR

- 13.1. O Licitante vencedor ficar  obrigado a:
 - a) Assinar em todas as vias o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias  teis, a contar da convoca o, podendo esse prazo ser prorrogado, a crit rio da Administra o, desde que solicitado expressamente e justificadamente pelo Licitante vencedor;
 - b) Devolver o Contrato no prazo estipulado na al nea "a", deste item, via SEDEX, para o endere o constante no item 10.1;
 - c)   responsabilidade do Licitante vencedor providenciar todos os recursos e insumos necess rios ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclu dos no pre o proposto todas as despesas com materiais, insumos, m o-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necess rias   perfeita execu o do objeto.
 - d) Entregar o objeto e/ou executar o servi o adjudicado no prazo estipulado e no local designado no Termo de Refer ncia, acompanhado da Nota Fiscal com especifica o e quantidade de acordo com a requisia o, endere o do fabricante e/ou do Fornecedor com o telefone do servi o de atendimento para eventual assist ncia t cnica durante o prazo de garantia, quando e se for o caso;
 - e) O Licitante vencedor dever  garantir a qualidade dos produtos/servi os comprometendo-se a substituí-los ou refaz -los, caso n o atendam o padr o de qualidade exigido.
 - f) O Licitante vencedor, para a execu o do objeto, estar  obrigado a satisfazer todos os requisitos,



exig ncias e condi es estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- g) A Contratada dever  apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identifica o mediante crach , utilizando os equipamentos de prote o individual (EPIs) obrigat rios e necess rios durante a jornada de trabalho;
- h) Comunicar ao munic pio, imediatamente ap s o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, para que seja analisado pelo setor solicitante.
- i) Responsabilizar-se pelos preju zos ou danos causados pelos seus funcion rios aos bens m veis, im veis, equipamentos e utens lios do munic pio, ap s comunica o formal do Fiscal do Contrato.

14. DAS SAN OES

14.1. Nos termos do Art. 19, do Decreto n  2.183/04, ficar  impedido de licitar e contratar com Administra o P blica pelo prazo de at  05 (cinco) anos e, subsidiariamente, ser  descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4  da Lei n  10.520/2002, sem preju zo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) n o assinar o Contrato, quando convocada e desde que dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documenta o falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execu o da obriga o assumida;
- e) n o mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal;
- g) reputar-se  o inid neos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n  8.666/93.

14.2. Com fundamento no art. 7  da Lei n  10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n  8.666/1993, a contratada ficar  sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administra o, de inexecu o parcial ou de inexecu o total da obriga o, sem preju zo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a pr via e ampla defesa,  s seguintes penalidades:

- a) advert ncia;
- b) multa de:
 - b.1) 0,5% (cinco d cimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, at  no m ximo de 15% (quinze por cento), o que configurar  a inexecu o total do contrato, sem preju zo da rescis o unilateral da aven a;
 - b.2) caso o atraso previsto na al nea "a" seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especifica es t cnicas deste Edital, somar-se-   quela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco d cimos por cento) do valor do empenho;
 - b.3) at  o m ximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecu o parcial do contrato ou de descumprimento de obriga o contratual;
 - b.4) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecu o total do contrato.

- c) suspens o tempor ria do direito de participar de licita o e impedimento de contratar com a Administra o pelo per odo de at  dois anos;
- d) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica pelo per odo de at  cinco anos.



- 14.3. O valor da multa, aplicada ap s o regular processo administrativo, ser  descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo munic pio   contratada ou cobrado judicialmente.
- 14.4. As san  es previstas nas al neas "a", "c" e "d" do subitem 16.2 poder o ser aplicadas, cumulativamente   pena de multa.
- 14.5. As penalidades previstas nas al neas "c" e "d" do subitem 16.2 tamb m poder o ser aplicadas   empresa contratada que tenha sofrido condena  o definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato il cito visando a frustrar os objetivos da licita  o ou demonstrar n o possuir idoneidade para contratar com a Administra  o.
- 14.6. A recusa no recebimento da Notifica  o importar  em confiss o de todos os fatos a ela imputados, podendo o munic pio proceder com a notifica  o extrajudicial.
- 14.7. As empresas participantes deste certame tamb m estar o sujeitas  s san  es previstas na Lei 12.486/13, CAP TULO III, em decorr ncia de a  es previstas no Art. 5 , inciso IV e suas al neas, podendo ser cumulativas ou n o.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Ap s o prazo de confer ncia e aprova  o do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada   manuten  o das exig ncias da habilita  o, ser  emitido atesto de conformidade da nota fiscal, procedendo ao pagamento diretamente em sua conta corrente em at  30 (trinta) dias, contado da data deste atesto.
- 15.2. A empresa contratada n o poder  apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no Contrato.**
- 15.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunst ncia que desaconselhe o pagamento ser  devolvida   Contratada. A contagem do prazo previsto para pagamento ser  iniciada a partir da respectiva regulariza  o.
- 15.4. Na ocorr ncia de rejei o da nota fiscal, motivada por erros ou incorre  es, o prazo estipulado no subitem anterior passar  a ser contado a partir da data da sua reapresenta  o.
- 15.5. Para a efetiva  o do pagamento, a licitante vencedora dever  apresentar prova de regularidade nas mesmas condi  es exigidas na habilita  o.
- 15.6. N o ser  concedido reajuste ou corre  o monet ria do valor da ata, ressalvada a superveni ncia de normas federais aplic veis   esp cie.
- 15.7. Fica assegurado o restabelecimento do equil brio econ mico-financeiro inicial da ata, na ocorr ncia de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execu  o.
- 15.8. Nenhum pagamento ser  efetuado   Contratada enquanto pendente de liquida  o qualquer obriga  o. Esse fato n o ser  gerador de direito a reajustamento de pre os ou   atualiza  o monet ria.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 16.1. A despesa decorrente da presta  o do servi o, correr    conta dos recursos espec ficos consignados no Or amento da Prefeitura Municipal Paran  – TO – Dota  o Or ament ria: 0002.0301.04.122.0003.2006 (Manuten o das Atividades da Sec. Administra  o) e elemento de Despesa n  3.3.90.35 (Outros Servi os de Terceiros Pessoa Jur dica), 0010.00.000 Recursos Pr prios.

17. DA ATUALIZA  O MONET RIA

- 17.1. Ocorrendo atraso no pagamento e, desde que para tal n o tenha concorrido de alguma forma a



contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

- 17.2. Caberá à empresa contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial decálculo, bem como demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Depois de homologado o resultado deste Edital, a Prefeitura Municipal de Paranã - TO convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do Contrato, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

- a) O Licitante vencedor ficará obrigado assinar e devolver o Contrato no prazo mencionado acima, via SEDEX, quando a licitante vencedora tiver sede fora de Paranã/TO, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Paranã - TO, **localizada na Praça da Bandeira, nº 246, Centro, Paranã - TO, CEP: 77.360-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.**

18.2. É facultado à Administração, quando o Licitante vencedor não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico licitacaoparana2021@gmail.com

19.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório e, se houver alterações que influenciem na formulação de propostas, será designada nova data para a realização do certame.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente no endereço eletrônico licitacaoparana2021@gmail.com

20. DA VIGÊNCIA

20.1. O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

21. DO ACOMPANHAMENTO

21.1. O município nomeará um fiscal titular e um suplente para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto contratado.



22. DAS DISPOSI ES FINAIS

- 22.1. O Edital estar    disposi o dos interessados na Comiss o Permanente de Licita o, localizada na Pra a da Bandeira, n  246, Centro, Paran  -TO, CEP: 77.360-000, nos dias  teis das 08h  s 12h e na internet para *download* nos endere os eletr nicos: www.bnc.gov.br
- 22.2. Todas as refer ncias de tempo no Edital, no aviso e durante a sess o p blica observar o obrigatoriamente o hor rio de Bras lia - DF e, dessa forma, ser o registradas no sistema eletr nico e na documenta o relativa ao certame.
- 22.3. Nenhuma indeniza o ser  devida  s empresas licitantes pela elabora o de proposta ou apresenta o de documentos relativos a esta licita o.
- 22.4. A indica o do lance vencedor, a classifica o dos lances apresentados e demais informa oes relativas   sess o p blica do preg o constar o de ata divulgada no sistema eletr nico.
- 22.5. Sem preju zo das disposi oes contidas no Cap tulo III da Lei n  8.666/1993, o presente Edital e a proposta do licitante vencedor ser o partes integrantes do Contrato.
- 22.6. O Contrato poder  ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n  8.666/1993, desde que haja interesse da Administra o.
- 22.7. O(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poder  promover dilig ncias destinadas a elucidar ou complementar a instru o do processo, em qualquer fase da licita o, fixando prazos para atendimento.
- 22.8. O(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poder  subsidiar-se em pareceres emitidos por t cnicos ou especialistas no assunto objeto desta licita o.
- 22.9. As certid es e/ou declara oes, dispon veis em sites de consulta p blica, solicitadas para habilita o poder o ser conferidas de of cio pelo(a) Pregoeiro(a) no ato da sess o ainda que o licitante convocado n o as coloque no montante exigido.
- 22.10. Toda comunica o oficial ocorrer  por e-mail, por meio do sistema BNC ou por publica o, nos termos da legisla o.
- 22.11. Aplicam-se   execu o e  s omiss oes do presente Contrato a Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

Palmas/TO, 04 de fevereiro de 2021.

Erley F elix de Santana
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica á órgãos da administração pública do município com acompanhamento e supervisionamento de inserção de dados/informações junto aos órgãos de fiscalização.

2. JUSTIFICATIVA

É de fundamental importância às referidas Contratação dos serviços, diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal do Município, estas contratações vêm no intuito de elaborar, captar, executar e orientar os servidores no processo de projetos e receber recursos advindos do Governo Federal e Estadual, o Município de Paranã - TO necessita dos serviços descritos no objeto deste termo de referência para as diversas áreas de sua atuação, tais como: esportes, habitação, agricultura, indústria, infraestrutura pública e demais áreas de interesse da administração; e também para adquirir, aplicar executar e prestar contas dos recursos federais e estaduais provenientes de transferências voluntárias de outros entes públicos

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica á órgãos da administração pública do município com acompanhamento e supervisionamento de inserção de dados/informações junto aos órgãos de fiscalização;	01	R\$	R\$
02	Prestação de serviços de consultoria e assessoria em licitação, com o objetivo de viabilizar tecnicamente todos os atos e procedimentos específicos.	01	R\$	R\$

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

ITEM 01 - Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica á órgãos da administração pública:

- Levantar as demandas e elaborar o planejamento, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA e analisar quais são passíveis de enquadramento dos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente federal para apresentação de projetos;
- Apresentação ao Prefeito, Assessoria de Planejamento e Gestor de Convênios relatórios mensais



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ

sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos;

- Acompanhamento permanente da tramitação de convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Assessoria e treinamento para servidores para lançamento das informações dos sistemas SINCOV, contemplando todas as etapas necessárias desde a elaboração da proposta, a execução com preenchimento de todas as abas imprescindíveis até a prestação de contas, e o término da vigência do convênio com devidos anexos de documentos e relatórios pertinentes;
- Assessoria e treinamentos para servidores para a inserção de informações relativas às OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), instruída pelo Decreto nº 7.641, de 2011, convênio, termo de parceria ou contrato de repasse, encaminhada virtualmente pelo SINCOV ao Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI, mediante autorização do Gestor Financeiro do Ordenador de Despesas do conveniente, ambos previamente cadastrados no SICONV, para posterior envio, pelo próprio SIAFI, à instituição bancária que efetuará o crédito na conta concorrente do beneficiário final da despesa;
- Assessoramento nas complementações dos pareceres decorrentes dos convênios anteriormente citados, até aprovação final dos mesmos.
- Consideram-se serviços complementares que se interligam com o objeto desta licitação, todos aqueles que direta ou indiretamente possam interferir na execução normal e regular do objeto desta licitação.
- Assessoria durante a execução dos serviços, para dirimir dúvidas com relação a todo o processo, apoiando o município onde a licitante vencedora puder contribuir com sua experiência e conhecimento.
- Reuniões de posicionamento e acompanhamento dos processos e projetos de convênios junto aos responsáveis internos da Contratante.

ITEM 02 - Prestação de serviços de consultoria e assessoria em licitação:

- Os serviços contratados serão executados sob a modalidade de assessoria e orientação técnica, podendo ser executados concomitantemente nas sedes da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, e mediante visitas periódicas de profissional indicado pela CONTRATANTE, através de agendamento prévio;
- Os profissionais da Contratada deverão prestar apoio técnico à Comissão de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante todo o processo de licitação e durante as sessões e, quando necessário, treinamento;
- Prestar apoio técnico na execução dos processos de licitação/contratos, elaboração de pareceres



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ

ou decisões, analisando, elaborando edital, avisos, atos, termos aditivos, e demais documentos inerentes instrução, julgamento e conclusão do processo licitatório;

- Prestar orientação quanto às adequações necessárias para atendimento às normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

4. DOS PRODUTOS

Estão definidos como produtos desse trabalho:

4.1 Relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos.

4.2 Relatórios Financeiros mensais, a partir do primeiro crédito em conta corrente do convenio específico ou qualquer tipo de proveito econômico advindo das ações da Contratada.

4.3 Relatório Final Consolidado contando, o resumo das ações desempenhadas e suas consequências, inclusive as financeiras

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser executados por um período de 12 (doze) meses, a forma da prestação do serviço será conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Paranã-TO, devendo a entrega do produto/serviços serem realizadas pessoalmente junto a Prefeitura Municipal de Paranã-TO, que deverão ser realizados 03 (três) vezes na semana, em dias, a combinar com o Secretário de Administração, na Praça da Bandeira, nº 246, Centro, CEP: 77.360 - 000, Município Paranã/TO.

5.2 A Referida prestação de serviço prestará os serviços contidos no objeto do presente termo de referencia, em escritório próprio ou nas dependências da sede da Prefeitura Municipal, utilizando-se de equipamento e instalações, ficando as despesas necessárias a eficaz prestação dos serviços, tais como: combustível, fotocópias e material de expediente, quando for o caso será por conta da **CONTRATADA**.

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pelo recebimento e fiscalização dos serviços desta contratação ficarão a cargo do servidor Francys Hayner Fernandes de França - (telefone: 2271-1038).

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente das empresas contratadas, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do atestado pelos fiscais de contrato de recebimento definitivo de cada serviço, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa contratada, devendo apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ

FGTS;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

f) nota fiscal/fatura com a discriminação dos itens em conformidade com a proposta apresentada e nota de empenho encaminhada a adjudicatária.

7.2 A empresa contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no certame licitatório ou contrato.

7.3 A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no instrumento convocatório, na Nota de Empenho, no instrumento de contratação ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à empresa contratada e, nesse caso será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado às empresas contratadas enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

7.5 Todos os encargos trabalhistas, fiscais ou tributários devidos à subcontratada ficará exclusivamente a cargo da empresa contratada, não podendo gerar qualquer ônus ou corresponsabilidade ao município.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A despesa decorrente da prestação do serviço, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal Paranã – TO – Dotação Orçamentária: 0002.0301.04.122.0003.2006 (Manutenção das Atividades da Sec. Administração) e elemento de Despesa nº 3.3.90.35 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), 0010.00.000 Recursos Próprios.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Designar fiscal para acompanhar, prestar informações e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos serviços, conforme definido no edital licitatório.

9.2 Aplicar possíveis penalidades por descumprimento do pactuado na contratação.

9.3 Emitir as requisições para início dos serviços.

9.4 Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis à contratação.

9.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ

9.6 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor de cada solicitação (serviço prestado), através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada.

9.7 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços contratados, acompanhado de nota fiscal discriminado o serviço, de acordo com as especificações técnicas deste Termo.

10.2 A empresa contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

10.3 Refazer qualquer serviço que não esteja aprovado pelo município ou dentro do padrão de qualidade, ou ainda que não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho e deste Termo.

10.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente, incluindo ações e omissões de sua subcontratada.

10.5 A empresa contratada, quando convocada, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

10.6 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

10.7 Assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações fiscais e trabalhistas, vez que seus empregados ou subcontratados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município.

10.8 Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do município.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Os demais procedimentos serão regidos pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006.

Paraná - TO, 04 de janeiro de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ

Autorizo a despesa e aprovo o Termo de Referência/Projeto Básico, observadas as normas legais.

Assinatura digital

PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
ANEXO II DO EDITAL – MODELOS

A) PROPOSTA DE PREÇOS

- a) A **Proposta Comercial** deverá ser escrita em língua portuguesa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo todas as páginas assinadas pelo representante legal da empresa;
- b) Deverá indicar o prazo de validade da proposta, que será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para a abertura da sessão.
- c) Caso o prazo da proposta não esteja expressamente indicado, fica estabelecido que este será de 60 (sessenta) dias, a contar da sessão de abertura deste pregão.
- d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta de preços incluem todos os impostos, custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- e) Deverá conter especificação clara, completa e minuciosa do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência, com indicação de marca e modelo e outras informações que julgarem pertinentes.

As empresas que simplesmente informarem na descrição: “Conforme Edital”, terão suas propostas AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

- f) A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso contidos na proposta, prevalecerá este último. O não atendimento desta exigência ensejará sua desclassificação automática do certame.**

Pregão Eletrônico nº 01/2021

Nome ou razão social do proponente.

Número do CNPJ.

Endereço, telefone e fax da empresa proponente.

ITEM	(ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
X	XXXX	XXXX	R\$ 00,00	R\$ 00,00
X	XXXX	XXXX	R\$ 00,00	R\$ 00,00

Nome do Banco, Agência, Número da Conta Corrente e Praça de Pagamento onde deseja receber seus créditos.

Assinatura do proponente



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ

B) DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Pregão Eletrônico nº 01/2021

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., RG e CPF....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal.

(Município/UF), _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal

C) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Pregão Eletrônico nº 01/2021

A empresa _____, CNPJ _____, sediada em _____, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Município/UF), _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal

D) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada "Licitante", para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 01/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 01/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 01/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 01/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer empregado e/ou servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

E) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a)....., portador da Carteira de Identidade nº SSP e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 11.3, alínea “j”, do Edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 01/2021** da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... de de 2021.

.....
(Assinatura do responsável pela empresa)

F) DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE PESSOAL EM SITUAÇÃO DEGRADANTE OU FROÇADA

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a)....., portador da Carteira de Identidade nº SSP e do CPF nº **DECLARA** para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme incisos III e IV, Art. 1º e inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

..... de de 2021.

.....
(Assinatura do responsável pela empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XX/2021
Processo nº 11/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica á órgãos da administração pública do município com acompanhamento e supervisonamento de inserção de dados/informações junto aos órgãos de fiscalização.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.556/0001-91, com sede na Praça da Bandeira, nº 246, Setor Central, Paranã – TO, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA**, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº 967.855.191-87, residente e domiciliada à Rodovia TO242, Quadra 07, Lote 17, Cep. 77360-000, Paranã – TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede em -----, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) -----, em face da homologação do Pregão Eletrônico nº 01/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ - TO, conforme Processo nº **011/2021**, pelo presente instrumento avençam o presente contrato objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica á órgãos da administração pública do município com acompanhamento e supervisonamento de inserção de dados/informações junto aos órgãos de fiscalização**, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e outras leis aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica á órgãos da administração pública do município com acompanhamento e supervisonamento de inserção de dados/informações junto aos órgãos de fiscalização**, abaixo descritos, nas quantidades e valores unitários a seguir discriminados:

Item	Descrição	Qtd	Valor Mensal	Valor Anual
Xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx	R\$ 0.000,00	R\$ 00.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ

1.2 O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 01/2021, da Prefeitura Municipal de Paranã - TO e do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 01/2021** e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se transcritos fossem no mesmo.

1.3 As especificações técnicas e demais cláusulas constantes do Edital do Pregão Eletrônico 01/2021, são partes integrantes deste instrumento contratual independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O serviço será prestado mediante execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/1993, de forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor global do contrato é de R\$ 00.000,00 (xxx reais), conforme preços unitários e quantidades discriminadas na cláusula primeira do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente à aquisição do produto, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e “Atesto” pelo fiscal do contrato especificamente designado, e será feito em até 30 (trinta) dias da emissão destes documentos, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA, devendo apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida a CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Quarta será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP/DI), conforme publicação na coluna 2, no site pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, ou outro índice equivalente ao objeto contratado.

5.2 Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo, bem como demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

Parágrafo segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo terceiro – Qualquer alteração resultante deste contrato será feita por meio de Termo Aditivo e publicado em imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os serviços desta contratação deverão ser prestados na Prefeitura Municipal de Paranã – TO

7.2 A empresa contratada deverá prestar os serviços 03 (três) vezes por semana.

7.3 O não cumprimento desse prazo (data e horário) pela empresa contratada implicará em inexecução parcial ou total do contrato, levando a empresa a arcar com as penalidades administrativas previstas em lei.

7.3.1. É de responsabilidade do fiscal de contrato e/ou suplente fiscalizar o cumprimento dos prazos estipulados no subitem 7.2.

7.4 Todas as despesas com mão-de-obra, seguro, frete, combustível, subcontratação, qualquer imposto ou taxa ou despesa conexa para a execução integral do contrato deverá correr por conta exclusiva da empresa contratada, devendo estar inclusa em sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A presente despesa será custeada por dotação orçamentária XXXXX.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Das obrigações da CONTRATADA

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, além de:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições editalícias, de forma que o objeto a ser entregue esteja em perfeitas condições e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes (ABNT e/ou INMETRO) e de acordo com as especificações;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ

- b) Manter seus empregados durante a fase de entrega, devidamente uniformizados e munidos de crachá de identificação;
- c) Assumir integral responsabilidade pela boa qualidade dos bens, bem como pelos danos decorrentes da realização das entregas desses objetos;
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Credenciar junto à Prefeitura Municipal de Paranã - TO funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações;
- f) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo e Edital e seus anexos;
- g) É responsabilidade do CONTRATADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- h) Efetuar a entrega do serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do objeto;
- i) O CONTRATADO deverá garantir a qualidade do objeto licitado comprometendo-se a substituí-los conforme estipulado em Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 01/2021), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- j) O CONTRATADO, para a execução do objeto, estará obrigado a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- k) Comunicar à Prefeitura Municipal de Paranã-TO, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- l) Demais condições deverão ser cumpridas conforme estabelece o edital do Pregão Eletrônico 01/2021 e seus anexos, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

9.2 São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo se houver expressa concordância da contratante;
- c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante avigência deste contrato.

9.3 Das obrigações do CONTRATANTE:

- a) Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto;
- b) Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado em desacordo com a especificação do Termo de Referência;
- d) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, de acordo com as condições estabelecidas no



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ

Edital e na proposta de aplicação de sanções;

- f) Efetuar o pagamento dos objetos adquiridos nas condições e prazos estabelecidos na licitação e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Nos termos do Art. 19, do Decreto nº 2.183/04, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, subsidiariamente, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar este Contrato, quando convocada e desde que dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- g) reputar-se inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b.2) caso o atraso previsto na alínea "a" seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
 - b.3) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
 - b.4) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de até cinco anos.

10.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município à contratada ou cobrado judicialmente.

10.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ

10.5 As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.2 também poderão ser aplicadas à empresa contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

10.6 A recusa no recebimento da Notificação importará em confissão de todos os fatos a ela imputados, podendo o município proceder com a notificação extrajudicial.

10.7 As empresas participantes do certame também estarão sujeitas às sanções previstas na Lei 12.486/13, CAPÍTULO III, em decorrência de ações previstas no Art. 5º, inciso IV e suas alíneas, podendo ser cumulativas ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) atraso injustificado na entrega do objeto sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo fiscal do contrato (CONTRATANTE).

Parágrafo único – Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do Contrato não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

11.3 Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aplicam-se à execução e às omissões do presente Contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1 Não serão aceitos serviços cujas especificações técnicas e quantidades estejam divergentes das informações contidas no Edital e Termo de Referência.

13.2 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução dos serviços, o Fornecedor fica obrigado a efetuar as substituições necessárias, sem ônus para ao município, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilização conforme edital.

13.3 O recebimento definitivo ou provisório não exclui as responsabilidades civil e penal da contratada.

13.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, e sua eficácia será a partir de sua publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

15.1 O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Paranã - TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato do presente Contrato será publicado em imprensa oficial, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2021 da Prefeitura Municipal de Paranã - TO e seus Anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

18.2. A CONTRATADA, por meio do Gestor, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório, atualizadas durante toda a execução desta contratação.

18.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

18.4. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Paraná-TO, _____ de _____ de 2021.

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: